

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFOMÁTICA

TVR N° 1.016, DE 2001
(Do Poder Executivo)
Mensagem n° 750/01

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria n° 171, de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Cidades do Vale Rádio e Televisão Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Piquete, Estado de São Paulo.

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Gerson Peres

I - RELATÓRIO

O Senhor Ministro de Estado das Comunicações, em 27 de março de 2001, baixou a Portaria n° 171, de conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n° 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 53.830.001215/97, Concorrência n° 082/97-SFO/MC.

A Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, após análise da documentação apresentada, resultado da concorrência n° 082/97-SFO/MC, emitiu parecer favorável à homologação da decisão da Comissão de Licitação, o que permitiu a conclusão do Processo de Outorga de Serviços de Radiodifusão Sonora, a diversas entidades concorrentes.

II – O VOTO

Após análise do presente TVR, tendo em vista os termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal e o disposto no inciso II, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, considerando que à Cidades do Vale Rádio e Televisão Ltda, cumpriu todas as exigências legais, o nosso parecer é pela homologação da Portaria n° 171, de 27 de março de 2001, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, na forma do Projeto de Decreto Legislativo ora apresentado.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2001.

Deputado Gerson Peres
Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFOMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2001.

Homologa ato que outorga permissão à Cidades do Vale Rádio e Televisão Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Piquete, Estado de São Paulo

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É homologado o ato a que se refere a Portaria nº 171, de 27 de março de 2001, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Cidades do Vale Rádio e Televisão Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Piquete, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2001.

Deputado Gerson Peres
Relator